

(CP-52)

ACÓRDÃO

EG/IB

Proc. 16.092/37

1940

VISTOS E RELATADOS os autos da comunicação do Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Lús, Força e Gás de São Paulo, sobre a convocação de um suplente para substituir um dos membros efetivos da Junta Administrativa, que se acha em gozo de férias:

CONSIDERANDO que embora não fosse obrigado a convocar o suplente, houve por bem fazê-lo o Presidente da Caixa;

CONSIDERANDO que, feita a convocação, implicou esta na afirmativa de que a ausência do membro efetivo prejudicava a realização normal das sessões, perdendo assim, nos termos do art. 5 do acórdão no processo nº 14.147/38, deste Conselho, direito à gratificação o membro efetivo ausente;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a convocação, devendo caber ao substituto a gratificação que competia ao membro efetivo.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1940.

a) Francisco Barbosa de Rezende

Presidente

a) Antônio Ferraz

Relator

Fui presente: a) J. Leonel de Rezende Alvim

Procurador
Geral

Publicado no Diário Oficial de 17. 2. 40.